



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**DAG/SCPF 81/2018**

**INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Consulta prévia – Empreitada de “**Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Repavimentações no concelho**”

**Início de Procedimento**

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 1931/2018 (documento 1 em anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

**Cabimento da despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 64.275,00 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero oito – Viação Rural.

**Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Decisão de escolha do procedimento**

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 64.275,00 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, n.º 1, alínea c) do CCP, estando em causa uma consulta prévia, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 64.275,00 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Condução do procedimento**

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de consulta prévia serão convidadas três entidades a apresentar proposta, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

**Consulta Preliminar ao mercado**

Não houve consulta preliminar nos termos do artigo 35-A do CCP.

**Entidades a convidar**

Face ao n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao disposto no n.º 2, do mesmo artigo 113.º, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d), n.º 1, do artigo 19.º, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:

**Construcciones, Obras y Viales, S. A. – Sucursal em Portugal**  
NIPC 980570620

**Martins & Filhos, S.A.**  
NIPC 500 968 764

Página 2 de 5  
  
**Pereira  
Chefe Divisão**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Narom S.L. – Sucursal em Portugal**  
NIPC 980 444 829

**Predilethes – Equipamentos, Ld.ª**  
NIPC 510 885 535

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

**Apreciação da Proposta**

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

**Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:**

**Membros efetivos:**

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;  
Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;  
Vogal: Carlos Manuel Poço Pereira.

**Membros Suplentes:**

Anabela Gonçalves Oliveira  
Cristiana Maria de Castro Brandão

**Audiência Prévia**

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

**Redução do Contrato a escrito e Publicação**

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma.  
Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

**Vitor Pereira**  
Chefe Divisãc



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Aprovação das Peças do Procedimento**

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

**Modo de Apresentação da Proposta**

As entidades convidadas a apresentar proposta deverão fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

**Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

**Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)**

Vocabulário Principal: 45432110-8 (Obras de pavimentação)

**Fiscalização da Empreitada**

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:  
Rui Miguel Bouçós da Cunha Duarte Roda

**Gestor do Procedimento**

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:  
Cristiana Maria de Castro Brandão

**Gestor do Contrato:**

Por deliberação desta Câmara Municipal foi designado gestor do contrato o Técnico Superior  
Raúl Gonçalves

**Peças do procedimento**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

**Em anexo**

doc. 1, caderno de encargos, convite.

Vila Nova de Cerveira, 27 de agosto de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,



Vitor Manuel Passos Pereira

**Despacho**

**Deferido**, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 27 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CONTRIBUINTE N.º506896625  
Praça do Município  
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/08/21

Manuel Castro

(mcastro)

27-08-2018  
AUTORIZAÇÃO  
*Paulo Sérgio* \_ / \_ / \_

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/21	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/08/21	985	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
CONSULTA PREVIA - EMPREITADAS DE OBRAS PUBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 798/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 2501-VIAÇÃO RURAL (EM CURSO)		154.141,56
ORGÂNICA : 02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 07010408	Viação rural	68.131,50
PLANO : 2005 I 61	Rede viária e sinalização	SALDO APÓS CABIMENTO
	Beneficiação e conservação da rede viária municipal	86.010,06

EXTENSO  
SESSENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E UM EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS



## INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL  
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 1931/2018 - Empreitada de “Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal – Repavimentações no Concelho”

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2005-I-61.

Trata-se de trabalhos de pavimentação da faixa de rodagem em betão betuminoso no Pólo Industrial II e pavimentações na EN 13 e no Bairro de S. Roque em resultado da realização de valas.

A realização da obra visa melhorar as condições de circulação, acessibilidade e conforto para a população, em especial, para a residente no local.

Considerando o mapa de trabalhos em anexo, no qual estima-se que o preço base a adotar seja 64.275,00 €, proponho que se convidem a apresentar proposta as seguintes empresas, as quais desenvolvem trabalho nesta especialidade de trabalhos:

- Martins & Filhos, S.A. (NIF - 500 968 764);
- Narom S.L. – Sucursal em Portugal (NIF – 980 444 829);
- Construcciones, Obras y Viales, S.A. – Sucursal em Portugal (NIF – 980 570 620)
- Predilethes - Equipamentos, Lda. (NIF – 510 885 535).

A fixação do preço base foi determinada através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos de prestações do mesmo tipo, com vista ao cumprimento do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

---

com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 60 dias e que seja adotado o CPV: 45432110-8 (Obras de pavimentação).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por consulta prévia para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 16 de AGOSTO, de 2018

*Isabel Maria de Castro Brando*





DESPACHO:

DAG

Verificando-se que relativamente ao valor total acumulado adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto e ou consulta prévia ainda não se ultrapassaram os € 150.000,00, poderemos adotar o procedimento de consulta prévia.

Ao Presidente da Câmara Municipal para autorizar a despesa e abertura de procedimento por consulta prévia.

Aos Serviços Financeiros para informar se existem fundos disponíveis.

---

vpereira  
17-08-2018

Atendendo que existem  
fundos disponíveis e dotação  
orçamental, poder-se-á  
assumir o compromisso.

caraujo  
20-08-2018

---



DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18  
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)  
Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º  
No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;  
No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;  
No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

Narom S.L. – Sucursal em Portugal  
DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18  
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)  
Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º  
No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 41.609,00€;  
No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 45.145,16€, dos quais 1.750,00€ foram prestação de serviços;  
No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

Construcciones, Obras y Viales, S.A. – Sucursal em Portugal  
DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18  
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)  
Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º  
No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;  
No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 114.720,70€;  
No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 29.387,20€ dos quais 5.790,00€ foram de aquisição de bens.

Predilethes - Equipamentos, Lda.  
DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18  
(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)  
Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º  
No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;  
No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;  
No ano de 2018, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 16.356,74€.



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.	Total
<b>1</b>		<b>REPAVIMENTAÇÕES NO PÓLO INDUSTRIAL II</b>				
	<b>1.1</b>	<b>VALAS</b>				
	1.1.1	Levantamento do pavimento existente em betuminoso e transporte a vazadouro na distância necessária. Abertura de caixa, fornecimento e colocação de tout-venant com 20 cm de espessura, rega das juntas e colocação de camada de binder com 8 cm de espessura e camada de desgaste de betão betuminoso a quente com 6 cm de espessura e compactação mecânica. Reparação manual.	m2	200,00	35,00 €	7 000,00 €
	<b>1.2</b>	<b>FAIXA DE RODAGEM</b>				
	1.2.1	Levantamento da estrutura dos pavimentos existentes na espessura necessária à sua reposição por processo adequado, incluindo transporte dos produtos sobranes a vazadouro, na distância necessária.	m2	600,00	6,00 €	3 600,00 €
	1.2.2	Execução de pavimento em arruamentos constituído por leito de pavimento com solos seleccionados com CBR>5%, sub-base com 0,15m de espessura em agregado de granulometria extensa 0/50, base com 0,15m de espessura em agregado de granulometria extensa 0/37,5, rega de impregnação com taxa de 1,0Kg/m <sup>2</sup> , betão betuminoso de regularização 0/20 com 0,08m de espessura, rega de colagem com taxa de 0,5 Kg/m <sup>2</sup> e betão betuminoso de desgaste 0/14 com 0,06m de espessura, incluindo todos os trabalhos.	m2	600,00	30,00 €	18 000,00 €
		<b>Total do Capítulo 1</b>				<b>28 600,00 €</b>
<b>2</b>		<b>SOBRELARGURAS EM REBORDA</b>				
	2.1	Abertura de caixa, fornecimento e colocação de tout-venant com 10 cm de espessura, rega das juntas e colocação de camada de desgaste de betão betuminoso a quente com 6 cm de espessura e compactação mecânica. Reparação manual.	m2	220,00	15,00 €	3 300,00 €
	2.2	Fornecimento e colocação de tubagem PP DN=315 protegida com betão (10 cm sobre o extradorso da tubagem), incluindo levantamento da tubagem existente, movimentos de terra e todos os demais trabalhos necessários à boa execução.	ml	35,00	25,00 €	875,00 €
		<b>Total do Capítulo 2</b>				<b>4 175,00 €</b>
<b>3</b>		<b>VALAS NO BAIRRO DE S. ROQUE EM VILA NOVA DE CERVEIRA</b>				
	3.1	Abertura de caixa, colocação de tout-venant com 10 cm de espessura, rega das juntas e colocação de camada de desgaste de betão betuminoso a quente com 6 cm de espessura e compactação mecânica. Reparação manual.	m2	100,00	15,00 €	1 500,00 €
		<b>Total do Capítulo 3</b>				<b>1 500,00 €</b>
<b>4</b>		<b>REPARAÇÕES NA EN 13</b>				
	4.1	Abertura de caixa, fornecimento e colocação de tout-venant com 10 cm de espessura, rega das juntas e colocação de camada de desgaste de betão betuminoso a quente com 6 cm de espessura e compactação mecânica. Reparação manual.	m2	600,00	25,00 €	15 000,00 €
		<b>Total do Capítulo 4</b>				<b>15 000,00 €</b>



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO

ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.	Total
<b>5</b>		<b>REPARAÇÕES EM VIAS MUNICIPAIS</b>				
	5.1	Abertura de caixa, incluindo levantamento e depósito a vazadouro de betuminoso a frio, colocação de tout-venant com 10 cm de espessura, rega das juntas e colocação de camada de desgaste de betão betuminoso a quente com 6 cm de espessura e compactação mecânica. Reparação manual.	m2	600,00	25,00 €	15 000,00 €
		<b>Total do Capítulo 5</b>				<b>15 000,00 €</b>
		<b>TOTAL DA EMPREITADA</b>				<b>64 275,00 €</b>